



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Estado de São Paulo

CNPJ 44.440.121/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL 2013-2016

Alto Alegre

Juntos fazemos mais e melhor!

CONTRATO N ° 79/2016 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TESTE DE ESTANQUEIDADE EM TUBULAÇÕES DE GÁS COM LAUDO E ART CONFORME RESOLUÇÃO DA NR32, NA REDE DO HOSPITAL PADRE JOÃO W. BRAEM DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/SP, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE E A EMPRESA BIRISOLDAS COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

Pelo presente instrumento particular de contrato que fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**, CNPJ/MF sob n.º 44.440.121/0001-20, com sede na Praça Manoel Gomes da Pena, 42, nesta cidade de Alto Alegre/SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE**, doravante denominada simplesmente de **(CONTRATANTE)**, e de outro lado a empresa **BIRISOLDAS COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**, CNPJ: 67.863.738/0001-53, INS. ESTADUAL: 214.045.156-110, estabelecida na Rua Afonso Pena, 3192, Vila Isabel Marin, na cidade de Birigui/SP, CEP. 16.204-028, representada neste ato pelo Sr. **CEL-SO MURILO STABILE JUNIOR**, brasileiro, CPF: 199.256.338-09, RG: 29.073.096-X, residente e domiciliado na cidade de Birigui/SP, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviços técnicos especializados nos termos das cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação para "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TESTE DE ESTANQUEIDADE EM TUBULAÇÕES DE GÁS COM LAUDO E ART CONFORME RESOLUÇÃO DA NR32, NA REDE DO HOSPITAL PADRE JOÃO W. BRAEM DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/SP".

CLAUSULA SEGUNDA DA BASE LEGAL

O presente contrato administrativo será regido pelo contido na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicando-se se necessário for, de forma subsidiária o contido na legislação civil pertinente.

Fone: (18) 3657-9000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Estado de São Paulo

CNPJ 44.440.121/0001-20



CLAUSULA TERCEIRA DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato será de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

A contratante pagará a contratada, pelos serviços descrito na cláusula primeira deste contrato, o valor global de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) cada.

Exercício de 2016: R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais);
Exercício de 2017: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Para o recebimento dos valores relativos à contraprestação dos serviços constantes do objeto desta avença, a **CONTRATADA** emitirá a competente Nota Fiscal, na qual deverá constar os seguintes dados:

- a) número do contrato;
- b) Objeto do Contrato;

O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alto Alegre/SP

CLAUSULA QUARTA DO PRAZO

O prazo da presente contratação será de 01 de novembro de 2016 até 31 de outubro de 2017, prorrogável, na forma do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, reajustável na eventual prorrogação, através do índice IPC-FIPE.

CLAUSULA QUINTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato onerarão a seguinte dotação orçamentária constante do Orçamento vigente.

162 - Ficha
02- PODER EXECUTIVO
02.06- SAÚDE
02.06.02 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS-PES. JURÍDICA
10.302.0014.2.015.01.31000 – ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR

CLAUSULA SEXTA DA TRANSFERENCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá transferir, ceder ou dar em garantia ou vincular, de qualquer forma e para qualquer fim, total ou parcialmente, o presente contrato, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Prefeita.

Fone: (18) 3657-9000

A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços contratados, se a Prefeita anuir através de prévia e expressa autorização para tanto.

Nenhuma cláusula de Subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo entre a Prefeitura e a subcontratada sendo este vínculo mantido somente entre a Prefeitura e a **CONTRATADA**.

CLAUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

A critério da Prefeita, caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial no caso da **CONTRATADA** :

- a) deixar de cumprir qualquer obrigação contratual;
- b) transferir a terceiros obrigações assumidas neste instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

Caberá ainda rescisão deste contrato, caso a venha ocorrer:

- a) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da Prefeitura e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato.
- b) por caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que venha a impedir a execução deste ajuste.

CLAUSULA. OITAVA. DAS PENALIDADES

No caso de descumprimento de cláusulas contratuais, serão aplicadas ao inadimplente, conforme o caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

- a) advertência;
- b) multa correspondente à 20% (vinte por cento), do total geral a ele adjudicado, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação em vigor;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por um período de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

CLAUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As despesas da **CONTRATADA**, relativas ao cumprimento do objeto do presente contrato, tais como alimentação, estadias e deslocamentos correrão à sua conta e risco.

Os profissionais deverão respeitar o regimento interno do Hospital Padre João W. Braem de Alto Alegre/SP, incluindo-se, todavia, suas dependências funcionais e técnicas.

Fone: (18) 3657-9000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Estado de São Paulo

CNPJ 44.440.121/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL 2013-2016

Alto Alegre

Juntos fazemos mais e melhor!

A prestação dos serviços será efetuada nas dependências do Hospital Padre João W. Braem de Alto Alegre/SP;

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar esclarecimentos dos serviços desenvolvidos a Prefeitura, sempre que necessário for, mesmo à distância, via telefone, fac-simile ou "e-mail".

Para atendimento dos objetivos deste contrato, a **CONTRATADA** não poderá subcontratar outras empresa, sem que haja aprovação prévia da Prefeita.

Em qualquer caso, a **CONTRATADA** assume para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços inerentes ao objeto deste contrato.

Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença, deverão ser resolvidas pela Prefeita a seu inteiro critério, em conformidade com a legislação vigente.

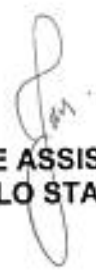
CLAUSULA. DECIMA.
DO FORO

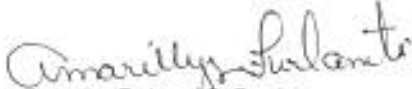
Fica eleito o Foro da Comarca de Penápolis para dirimir as dúvidas provenientes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas que ao final firmam, que a tudo presenciaram, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e pêlos seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Alto Alegre-SP, 01 de novembro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/SP
HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE


BIRISOLDAS COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
CELSO MURILO STABILE JÚNIOR


Amarillys Furlanetti Pereira

RG 46.282.617-X

Agente de Compras e Licitação


Kelen Melissa F. G. Mota

RG 28.0377.596-4

Gestora Assessoria Fiscal e Planejamento

Fone: (18) 3657-9000



CONTRATO Nº 79/2016

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/SP.

CONTRATADA: BIRISOLDAS COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

CONTRATO Nº 79/2016.


OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TESTE DE ESTANQUEIDADE EM TUBULAÇÕES DE GÁS COM LAUDO E ART CONFORME RESOLUÇÃO DA NR32, NA REDE DO HOSPITAL PADRE JOÃO W. BRAEM DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/SP.


ADVOGADO: Procurador Jurídico do município Dr(a). ANA CAROLINA BATISTA MARQUES, OAB/SP 285.046.

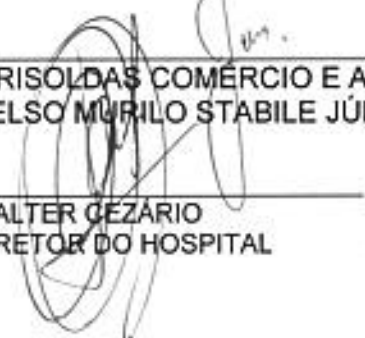
Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

ALTO ALEGRE, 01 de novembro de 2016


HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE


BIRISOLDAS COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
CELSO MURILO STABILE JÚNIOR


WALTER CEZÁRIO
DIRETOR DO HOSPITAL

Fone: (18) 3657-9000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Estado de São Paulo

CNPJ 44.440.121/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL 2013-2016

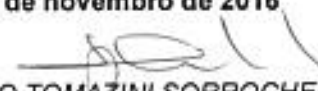


Alto Alegre*Juntos fazemos mais e melhor!***CADASTRO DO RESPONSÁVEL****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/SP****CONTRATADA: BIRISOLDAS COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA****CONTRATO N° 79/2016.****OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TESTE DE ESTANQUEIDADE EM TUBULAÇÕES DE GÁS COM LAUDO E ART CONFORME RESOLUÇÃO DA NR32, NA REDE DO HOSPITAL PADRE JOÃO W. BRAEM DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/SP.**

Nome	HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE
Cargo	PREFEITA MUNICIPAL
RG nº	8.879.995-5
Endereço(*)	RUA JOAQUIM RIBEIRO, N 241, ALTO ALEGRE/SP
Telefone	(18) 97092898
e-mail	helenabertoprefeita@hotmail.com

Nome	BIRISOLDAS COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
CNPJ	67.863.738/0001-53
Endereço(*)	Rua Afonso Pena, 3192, Vila Isabel Marin, n 3192, Birigui/SP
responsável	Celso Murilo Stabile Júnior
CPF:	189.256.338-09
RG	29.073096-x
endereço	O mesmo
Telefone	18-3642-6156

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	WALTER CEZÁRIO
Cargo	ADMINISTRADOR DO HOSPITAL
CPF	253.798.378-59
RG nº	14.181.639
Endereço	Rua Floriano Peixoto, nº 53, CENTRO,ALTO ALEGRE, CEP: 16.310-000
Telefone	18-3657-1338 – 18- 99738-6444
e-mail	walter.cezario@hotmail.com

Alto Alegre, 01 de novembro de 2016
HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
BIRISOLDAS COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
CELSO MURILO STABILE JÚNIOR
WALTER CEZÁRIO
DIRETOR DO HOSPITAL**Fone: (18) 3657-9000**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTO ALEGRE**

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO N.º 79/2016 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Alegre – Contratada: BIRISOLDAS COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de teste de estanqueidade em tubulações de gás com laudo e art conforme resolução NR32, na rede do Hospital Padre João Braem, na cidade de Alto Alegre/SP. VALOR R\$ 7.800,00. Assinatura: 01/11/2016. Vigência: 30/10/2017.